

## INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

## OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 165/2024, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade dessa entidade em oferecer assistência a saúde de forma integrada e consorciada.

O serviço de transporte em ambulância UTI MÓVEL, faz-se necessário, a fim de que seja viabilizado o transporte intermunicipal de pacientes adultos, infantis e neonatal em estado grave, que precisam de atendimentos hospitalares de média e alta complexidade, em UTI fora do município de Guanhães/MG ou mesmo em remoção dentro da área de abrangência do consórcio para outras cidades e até para a capital. Além do mais, a contratação deste serviço busca assegurar, que os pacientes em estado grave, sejam transportados para municípios de referência com a finalidade de garantir que recebam o devido tratamento que seu estado de saúde exige, em viagem até seu destino.

Tendo em vista os casos de emergência que poderão ser transportados em ambulância básica, também é necessário que essa entidade disponibiliza estes serviços, para transporte de pacientes em situação de emergência mas sem risco de vida. Ademais, o serviço de ambulância deverá estar disponibilizado para eventos, a fim de atender as demandas dos municípios.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado de forma direta e emergencial, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021. Para que o serviço contratado seja corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

**DEFINIÇÃO DA AMBULÂNCIA: TIPO D** – Veículo destinado exclusivamente ao transporte de pacientes de alto risco, em decúbito horizontal, que necessitam de cuidados médicos intensivos, conforme Portaria nº 2.048/2002 e Resolução do CFM nº 1672/2003. As dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000.

**DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS SIMULTÂNEOS:** A empresa deverá possuir capacidade mínima de 02 (dois) atendimentos simultâneos e individualizados (01) paciente, com equipamentos e equipe completos, para cada remoção.

**DA TRIPULAÇÃO** A tripulação da ambulância deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

01 (um) Condutor regularmente habilitado para condução de veículo de urgência padronizado pelo código sanitário e Portaria nº 2048/2002;

01 (um) Enfermeiro com registro no COREN;

01 (um) Médico Intensivista com registro no CRM (Transporte Adulto);

01 (um) Médico Pediatra Intensivista com registro no CRM (Transporte Pediátrico).

## DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AMBULÂNCIAS

Da definição dos medicamentos das ambulâncias:

Todos os medicamentos obrigatórios ao atendimento de urgência, incluindo: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina; epinefrina; atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; soro glicosado 5%; soro fisiológico 0,9%; soro ringer lactato. Sujeitos a controle especial: hidantoina; meperidina; diazepam; midazolam. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelecin.

Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemida; amiodarona; lanatosídeo C, Cloreto de potássio a 10%; Cloreto de sódio a 10% ou 20%; Bicarbonato de sódio a 8,4% ou 10%; Gluconato de cálcio a 10%. OBS.: todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto a sua integridade e prazo de validade do Lote.

Dos equipamentos e Insumos das ambulâncias: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyill; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena

cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

Condições das viaturas: Apresentar perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tração previstos na Legislação; equipar-se conforme a regulamentação dos diversos meios de transporte de pacientes, determinada pela Portaria nº 2.048/2002 e ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, após este prazo, o veículo deverá obrigatoriamente, ser substituído. ?

Da Segurança: Cada veículo deverá apresentar perfeito estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria.

Do Sistema de ar-condicionado para manter a temperatura confortável no compartilhamento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zoster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95.

Do Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho de veículo: deverá contar com os cintos de segurança em condições de uso; cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros (paciente, equipe e acompanhante); As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que permitam a fácil limpeza; todo o veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodação do paciente; as superfícies internas e externas de

armas: deverá ser desenhada de modo a evitar forcas pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado; compartimento do motorista: deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo.

Do Compartimento do paciente: deverá ter uma altura mínima de 1,70 m, medido da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida a 30cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 2,10 m no comprimento destinado a colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo. Permitir o transporte de pacientes obesos, atendendo todos os critérios de segurança.

Da Documentação das viaturas: As viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da contratada, em conformidade com a Lei nº 8.503/1997 (Código de Tráfego Brasileiro), assim como, deverão possuir os alvarás sanitários das ambulâncias e bases operacionais em conformidade com a legislação vigente e suas alterações (Resolução nº 089/12, Resolução nº 72/2012, Portaria SES nº 125/2016 e Resolução CIB nº 38/2016).

Do uso de Equipamentos de Proteção Individual: Os profissionais devem estar devidamente capacitados para execução dos serviços acima descritos e paramentados com Equipamentos de Proteção Individual adequado – EPI, conforme preconiza a NR nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Da coleta e destinação dos resíduos: A contratada deverá realizar a coleta e destinação dos resíduos produzidos durante a assistência aos pacientes, de acordo com a legislação vigente;

Da manutenção: TODA a manutenção da ambulância ocorrerá por conta da Contratada;

Limpeza e desinfecção de superfícies: De acordo com a Portaria MS nº 2616/98 e obrigatório a desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infectocontagiosa ou vítima de traumas com ferimentos abertos. A contratada deverá proceder a limpeza das ambulâncias e equipamentos, conforme normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

OBS.: as dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000.

**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES**

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel tipo D) para transporte de pacientes em estado grave. Incluso condutor socorrista, Médico e Enfermeiro	QUILÔMETRO	157.000	2.419.370,00
2	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel tipo D) Deslocamento até 80km para transporte de pacientes em estado grave. Incluso condutor socorrista, Médico e Enfermeiro c/s retorno.	SERVIÇO	384	953.472,00
3	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel TIPO D DESLOCAMENTO) deslocamento acima 81 até 150km para transporte de pacientes em estado grave c/s retorno. Incluso condutor socorrista, Médico e Enfermeiro	SERVIÇO	125	364.541,25
4	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviços de UTI MÓVEL TIPO D para cobertura de eventos (mínimo de 6h) nos municípios consorciados. incluso: condutor socorrista, Médico e Enfermeiro.	SERVIÇO	350	1.760.500,00
5	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	HORA ADICIONAL ao item 04 do lote 02		200	133.266,00

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2024

6	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância Básica Tipo A incluso somente condutor socorrista.	QUILÔMETRO	100.000	993.000
7	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância Básica Tipo A Deslocamento até 80km para transporte de pacientes c/s retorno. .	SERVIÇO	50	66.650,00
8	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância Básica Tipo A Deslocamento acima de 81 até 150km para transporte de pacientes c/s retorno. incluso somente condutor socorrista.	SERVIÇO	50	92.483,00
9	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância Básica Tipo B incluso condutor socorrista, enfermeiro c/s técnico auxiliar.	KM	100.000	1.173,000
10	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância Básica Tipo B Deslocamento até 80km para transporte de pacientes c/s retorno. incluso condutor socorrista, enfermeiro c/s técnico auxiliar.	SERVIÇO	50	79.150,00
11	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância Básica Tipo B Deslocamento acima de 81 até 150km para transporte de pacientes c/s retorno. incluso condutor socorrista, enfermeiro c/s técnico auxiliar.	SERVIÇO	50	110.833,00

12	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Locação de ambulância TIPO B para cobertura de eventos de até 6 horas nos municípios consorciados. incluso condutor socorrista, enfermeiro c/s técnico auxiliar.	SERVIÇO	580	1.762.200,00
13	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	HORA adicional ao item 12 do lote 05	HORA	320	137.494,40

### POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções para aquisição do serviço pretendido:

**Solução 1** - Conforme a Constituição Federal (art. 37º, inciso XXI), as contratações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos especificados na legislação, como regra, deverão obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, submetendo-se à formalidade de Processo de Licitação Pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Solução 2** - A Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75º, inciso VIII) determina que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.



Considerando a necessidade da contratação continuada do serviço objeto deste Estudo, fundamentado neste ETP, se torna viável a formalização de um **procedimento licitatório**, visto que o decurso de tempo necessário a conclusão deste procedimento é compatível com o a finalização do contrato existente de modo programado sistematicamente planejado, sem prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções encontradas em levantamento de mercado para definir a forma de obtenção do objeto deste ETP, ficou evidenciado que a Contratação de Empresa Especializada para Remoção de Pacientes (Adulto e Pediátrico) em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel), é a mais viável, efetivamente. O critério de julgamento será pelo Menor Preço por Lote. A Contratação, ora almejada, visa evitar a descontinuidade da prestação do serviço de Remoção de Pacientes (Adulto e Pediátrico) em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) oferecida pelos municípios consorciados pelo CISCEN. O prazo de vigência da Contratação será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável, na forma da Lei Federal nº 14. 133/2021.

### JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Estudo Preliminar Técnico é divisível e poderá ser contratado, de forma emergencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

#### FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada, deverá atender a solicitação num limite de tempo para captação do paciente, estipulado em até 1 (uma) hora com início da contagem do tempo a partir do acionamento telefônico e/ou via e-mail, visando diminuir o tempo resposta, isto é, o tempo que a empresa

leva para realizar o atendimento, desde o momento que recebe o chamado até o momento em que chega a Instituição hospitalar de origem. A Contratada deverá dispor de plantonistas responsáveis para execução dos serviços contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana afim de responder sempre que for acionada, dentro do prazo estabelecido.

A Contratante não terá nenhum custo adicional por conta da referida disponibilidade, pagando somente pelos serviços realmente executados.

O acionamento seguirá o seguinte fluxo: A Contratante fará o contato por telefone, informando que há necessidade de deslocamento.

Será encaminhada à Contratada, via e-mail, a autorização de transporte, com os dados do paciente e a Unidade de Saúde de origem e destino para transferência.

Uma vez acionado pelo Contratante, o tempo de deslocamento da ambulância da base operacional até o local onde esteja o paciente a ser removido, deverá ser observado o tempo resposta com início da contagem do tempo a partir do acionamento telefônico ou conforme o horário estipulado pelo contratante nos casos em que o transporte for agendado.

Para cada acionamento recebido, a Contratada deverá emitir relatório do transporte, enviado por e-mail à Contratante.

A Contratada deverá atender para o atendimento da legislação do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e do Adolescente, para atender as responsabilidades junto ao paciente.

O serviço deverá ser executado em estrita observância as normas e procedimentos médicos aplicáveis aos serviços em questão. Devendo ser prestado por profissionais especializados no acompanhamento dos pacientes em estado grave, sendo de inteira responsabilidade do prestador eventual omissão ou negligência quanto a este ponto.

A Contratada deverá zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

Para fins de comprovação da prestação do serviço contratado e, por conseguinte, para viabilização do pagamento, a Contratada deverá apresentar, durante os meses de vigência do contrato, demonstrativo (tabela em formato Excel) que contemple: data das remoções realizadas, nome do paciente, hospital/local de origem, hospital/local de destino, valor cobrado pelo atendimento/deslocamento, quantidade de quilômetros rodados, valor por quilômetro rodado, entregue por e-mail a Contratante.

A Contratada deve dispor de serviço de rastreamento de monitoramento, com acesso de ambas as partes.

O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da Contratada.

Obs.: Não haverá limite de acionamentos diários, sendo o fluxo para organização dos atendimentos, realizado entre as partes, conforme necessidade e urgência do caso. A contratada mensalmente encaminhará planilha com resumo dos atendimentos realizados, conforme boletins de atendimento, para verificação dos dados apresentados, serviços prestados e dos respectivos valores a serem pagos.

**RESULTADO MACRO ESPERADO:**

Espera-se como macro resultado o suprimento eficiente da demanda de deslocamento de pacientes dos municípios consorciados ao CISCEN de modo seguro e preservando com o tratamento de saúde a que estarão sendo submetidos.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO**

A Lei n.º 14.133/2021, , prevê que o processo de licitação em sua fase preparatória, que deve ser necessariamente instruída com os seguintes documentos:

documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

publicação no PNCP

Julgamento preferencial de forma eletrônica

Abertura única de fase recursal.

### CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações de serviços da mesma natureza, vigentes, celebradas pela Administração, mas que não guardam relação direta com o objeto principal deste Estudo, não podendo desta forma substituir a necessidade da contratação pretendida. Este EPT não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### OBSERVAÇÃO

Julgamento deverá ser do tipo menor preço por lote.

### CONCLUSÃO

Este ETP evidencia que a solução encontrada: **CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE**, da Lei Federal nº 14.133/2021, de Empresa Especializada para Remoção de Pacientes (Adulto e Pediátrico) em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) para atender às demandas existentes dos municípios consorciados ao CISCEN, se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2024**

GUANHÃES, MG - 17 de JANEIRO de 2025

CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF: 153.468.106-92

Responsável pelo ETP